



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.951, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS E A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, PARA A CEDÊNCIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, com o objetivo de viabilizar o apoio interinstitucional entre as partes, de forma a permitir o aprimoramento das atividades da EMATER/RS-ASCAR, através da elaboração de programação conjunta que contemple as prioridades do Município e permita seu ajustamento e alinhamento aos programas e projetos mantidos pelo Governo do Estado para o setor primário.

Parágrafo Único - A cooperação técnica de que trata o caput visa ao desenvolvimento do "Programa de Agroindústrias", em conjunto com as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e de Indústria, Comércio e Serviços, e inclui, também, a cedência de pessoal com ônus para o Município, de acordo com as necessidades do referido Programa.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

### 01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03079212.057-Ressarcimento de Despesas com Cedências de Servidores:

3.2.2.2.00-Transferências ao Estado

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN

Sec. Mun. de Administração